

Lei 525/2014

de 12 (doze) de setembro de 2014.

*"Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial Jair Ferreira e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado **"Residencial Jair Ferreira"**, com área total de 505.239,00 m<sup>2</sup>, sendo 1.053 (hum mil e cinqüenta e três) lotes, com as seguintes características:

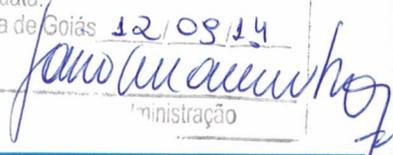
- I - área mínima de 230,00 m<sup>2</sup>;
- II - uma Área de preservação Permanente - APP com 28.707,70 metros;
- III - uma área Verde medindo 36.707,31 m<sup>2</sup>;
- IV - cinco áreas Institucionais medindo 32.382,41 m<sup>2</sup>;
- V - sistema viário medindo 131.818,87 m<sup>2</sup>;
- VI - área remanescente do proprietário 23.051,20 m<sup>2</sup>;
- VII - área total loteada de 453.480,11 metros.

**Art. 2º.** Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2014.

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Gabinete Municipal de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.  
Abadia de Goiás 12/09/14  
  
Administração